MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327
Telefone: (69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 2/2024
PGEA 20.02.1400.0000085/2024-94

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA E ANEXOS (ART. 6º, XXIII, "a" DA LEI 14.133/2021)

1.1. **OBJETO –** Aquisição de itens de consumo (café, açúcar e copos descartáveis biodegradáveis), visando suprir as necessidades da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - PRT 14ª REGIÃO, bem como das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Ji-Paraná/RO e Rio Branco/AC.

1.2. O objeto da contratação se enquadra na definição de bens comuns, uma vez que possível estabelecer as especificações técnicas em conformidade com as utilizadas no mercado, na forma prevista no art. 6°, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021, cuja aquisição se dará **POR DISPENSA ELETRÔNICA.**

1.2 DA JUSTIFICATIVA – A aquisição visa o manter o abastecimento de café e açúcar e copos descartáveis biodegradáveis, destinado a atender a demanda administrativa de usuários internos (servidores, membros, estagiários e colaboradores) e externos da PRT 14ª REGIÃO, bem como atender a demandas eventuais (audiências, palestras, cursos, reuniões, confraternizações, entre outras), por um período de 12 (doze) meses.

1.3. **DOS QUANTITATIVOS** – O quantitativo solicitado se dá em razão da média de consumo nos exercícios anteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI 14.133/2021)

2.1. Este Termo de Referência dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, em razão da baixa complexidade técnica.
2.2. Dado que os objetos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como em razão do baixo valor, poderão ser adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da **Lei nº 14.133/2021** e no Decreto 10.922/2021, cujo detalhamento da execução para essa forma de contratação está disposto na InstruçãoNormativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

3. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS BENS (ART. 62, § 2º DA LEI 14.133/21)

3.1. Os materiais serão fornecidos de forma integral para a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região – PRT 14, localizadana na avenida Presidente Dutra, n. 4055, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-327, cujo horário de funcionamento se dá no período compreendido entre 08h00 e 14h00.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Açúcar branco cristal de primeira qualidade, em embalagens contendo 1kg, constando de forma legível data de fabricação de validade mínima de 01 (um) ano. Marca de referência: **Crystal ou similar.**	KG	400
2	Açúcar branco, tipo cristal, sem glúten, em embalagem contendo 02 kg, sendo que o prazo de validade deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de entrega. **Crystal ou similar.**	PCTE	35
3	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo, pacote contendo preferencialmente 500g, constando deforma legível a data de fabricação e validade nos pacotes individuais e nos fardos, sendo que o prazo de validade mínimo, no ato da entrega do produto, deverá ser	KG	315

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1109347 5&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

	de no mínimo 1(um) ano. **Marca de referência: Três corações ou similar**		
4	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, **200 ml,** branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865: 2 0 1 2. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.	PCTE	370

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI 14.133/2021)

5.1.

5.2. **A entrega deverá ocorrer a partir do recebimento da nota de empenho ou outro documento hábil, no prazo de 10 (dez) dias.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI 14.133/2021)

6.1. A PROPONENTE deverá:

6.1.1. Atender as especificações técnicas constantes do item 4 deste Termo de Referência;

6.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação técnica na forma descrita no Aviso de Dispensa;

6.2. **Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista no item 6.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica;**

6.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

6.4. **APRESENTAR A PROPOSTA ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, CONFORME MODELO DE PROPOSTA;**

6.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o artigo 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os artigos 2°, 4°, incisos I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal n° 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

6.6. Observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

6.7. Considerando os valores estimados para os itens objetos deste Termo de Referência, este processo de contratação destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015**.

7. DA INAPLICABILIDADE DE COTAS PARA ME E EPP

7.1. Com fundamento no §5º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o benefício de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) **quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tendo em vista a licitação ser destinada exclusivamente a empresas desses portes.

8. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento de bens, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como no Decreto n. 7.746/2012 e portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=11093475&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

no art. 5º, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Se relacionar com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;

9.1.2. Permitir visita prévia, quando couber, dos técnicos da Contratada ao referido imóvel, dando acesso total em suaárea interna onde serão fornecidos os materiais;

9.1.3. Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada livre acesso aos documentos pertinentes prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

9.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

9.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência e projeto anexo;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

9.5. Rejeitar no todo ou em parte material ou serviço que não atenda às especificações constantes deste termo e da proposta comercial apresentada, comunicando à contratada a deficiência identificada;

9.6. Fiscalizar diariamente o exato cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

9.7. O representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região – PRT 14ª REGIÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularizaçãodas faltas ou defeitos observados;

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

10.3. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;

10.4. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

10.5. Comunicar imediatamente à PRT 14ª REGIÃO, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade oudificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

10.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito,da PRT 14ª REGIÃO;

10.7. Não utilizar o nome da PRT 14ª REGIÃO ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;

10.8. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

10.9. Encaminhar qualquer solicitação à PRT 14ª REGIÃO por intermédio do gestor do contrato;

10.10. **Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei n° 14.133/21.**

10.11. Com relação aos Serviços:

10.11.1. Iniciar o fornecimento do material no máximo 01 (um) dia útil e 5 (cinco) dias úteis para a entrega,contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, mediante orientação por parte da Fiscalização;

10.11.2. Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos,detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;

10.11.3. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=11093475&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais;

10.11.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.11.7. Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da Fiscalização, a realização de todosos ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de serviços executados para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

10.11.8. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços, respeitando a melhor qualidade e marcas, e obedecendo as Especificações e Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.11.9. O horário de trabalho será definido junto ao Fiscal do contrato;

10.11.10. Serviços que emitam barulhos excessivos deverão ser informados previamente à Fiscalização para o agendamento da execução, no período matutino, noturno ou nos finais de semana.

10.12. Com relação aos Funcionários:

10.12.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n° 14.133/21;

10.12.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

10.12.3. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

10.12.4. Apresentar, antes do início do serviço correspondente, a relação com nome completo, número de identidade (RG), CPF e endereço residencial com CEP dos funcionários que estarão executando os serviços nas dependências da Contratante. Somente após a aprovação nominal dos funcionários pela Gerência de Segurança Institucional que será autorizada a entrada individual;

10.12.5. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termosda legislação vigente;

10.12.6. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

10.12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os seus empregados venham a ser vítimas, em atividade realizadas nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais relativas ao exercício das atividades;

10.12.8. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da Contratante relativos à segurança;

10.12.9. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI 14.133/2021)

9.1.1. O prazo para o fornecimento dos materiais é de 10 (dez) dias para a entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, da nota de empenho ou outro documento hábil.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI 14.133/2021)

12.1. Será designado servidor da Seção de Gestão de Contratos e fiscais do fornecimento para o acompanhamento da entrega do objeto, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 139/2022, competindo-lhe, dentre outras atividades:

12.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

12.1.2. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

12.1.3. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=11093475&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

necessidade de tal medida;

12.1.4. Sugerir que seja sustado o pagamento de faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações constantes do presente contrato.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

12.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI 14.133/2021)

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única após autorização da comissão de fiscalização para a CONTRATADA emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, de acordo com a Nota de Empenho;

13.2. **A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR NFe MEDIANTE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DO MPT, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO *HTTPS://PROTOCOLOADMINISTRATIVO.MPT.MP.BR*. NÃO SERÃO ACEITAS NFE ENCAMINHADAS POR OUTROS CANAIS;**

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFe, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária;

13.4. A CONTRADADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07;

13.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei n° 14.133/21;

13.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MPT/PGT será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) **I** = (6/100) /365 **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

14. DA GARANTIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, somando-se à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1109347 5&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

do recebimento definitivo do objeto. Tempo necessário para certificação da integridade do bem.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

14.4.1. O prazo indicado neste item, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, a ser aceita pelo Contratante.

14.4.2. Havendo urgência ou obrigatoriamente na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

14.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, as quais poderão ou não ser acatadas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que durante o cumprimento do objeto contratual não haverá maiores riscos ou eventuais prejuízos, em caso de seu inadimplemento.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Será designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, a título de Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, servidor da Seção de logística - SELOG, podendo indicar substituto, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução par fins de pagamento.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI 14.133/2021)

17.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário;

17.2. O critério de julgamento **será o menor preco por item**, atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica;

17.3. **SERÁ PROCEDIDA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) NA FORMA CONSTANTE DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, INCLUINDO A DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, OBSERVANDO-SE OS IMPEDIMENTOS LEGAIS;**

17.4. Identificado o fornecedor que ofereceu o menor valor será procedido o julgamento das propostas, na forma prevista conforme requisitos estabelecidos neste instrumento e no instrumento convocatório;

17.5. A proponente vencedora para cada item deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) de material similar ao café (item 3 da tabela), descrito no item 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

17.6. A proponente arrematante, quando solicitada em diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

17.7. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021)

18.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

18.1.1. *Provisoriamente,* de imediato, para efeito de testes e verificação e da conformidade dos serviços

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1109347 5&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

com as especificações solicitadas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18.1.2. *Definitivamente*, em até 10 dias corridos, depois de realizada a verificação da conformidade dos itens com as especificações solicitadas atestando a perfeita instalação de todos os armários planejados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

18.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

18.5. **A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção dos contratos em conformidade com o art. 137 e ss da lei 14.133/2021.**

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I e J" DA LEI 14.133/2021)

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para aquisição de material de consumo (copa e cozinha) da PRT14, consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho de 2024;

20.2. **O valor estimativo da despesa restou estimado em R$ 18.479,90 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme quadro a seguir[1]:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar branco cristal de primeira qualidade, em embalagens contendo 1kg, constando de forma legível data de fabricação de validade mínima de 01 (um) ano. Marca de referência: Crystal ou similar.	KG	400	R$ 5,34	R$ 2.136,00
2	Açúcar branco, tipo cristal, sem glúten, em embalagem contendo 02 kg, sendo que o prazo de validade deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de entrega. Crystal ou similar.	PCTE	35	R$ 6,83	R$ 239,05
3	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo, pacote contendo preferencialmente 500g, constando deforma legível a data de fabricação e validade nos pacotes individuais e nos fardos, sendo que o prazo de validade mínimo, no ato da entrega do produto, deverá ser de no mínimo 1(um) ano.	KG	315	R$ 42,27	R$ 13.315,05

[1] Conforme quadro comparativo doc. n. 1147.2024.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1109347 5&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

	Marca de referência: Três corações ou similar				
4	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865: 2 0 1 2. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.	PCTE	370	R$ 7,54	R$ 2.789,80
VALOR TOTAL					**R$ 18.479,90**

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2021)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

21.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

22.2. As despesas decorrentes da aquisição deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região, para o exercício de 2024.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=11093475&ca=HUX4KRMFHUDA2NQE

19.2.1. Programa de Trabalho: 03062058142620001;
19.2.2. Elemento de Despesa: 339030-07 (Gêneros de alimentação) e 339030-21 (Material de copa e cozinha).
19.2.3. Fonte de Recursos: 0100000000.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO GOMES NOGUEIRA
Chefe da Seção de Gestão de Contratos

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES NOGUEIRA em 25/03/2024, às 13h45min03s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=11093475&ca=HUX4KRMFHUDA2MQE